



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

AVISO DE INTENÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA AO IEPHA, COMO REQUISITO PARA OBTENÇÃO DO REPASSE DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E CONSULTORIA TÉCNICA AO CENTRO CULTURAL DE NOVA LIMA E AO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE NOVA LIMA, NO QUE TANGE ÀS QUESTÕES REFERENTES À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, torna público aos interessados a intenção de adquirir, por via dispensa de licitação, **DISPENSA POR VALOR**, a contratação de serviços técnicos qualificados para elaboração da documentação necessária a ser apresentada ao IEPHA, como requisito para obtenção do repasse do ICMS Patrimônio Cultural e consultoria técnica ao Centro Cultural de Nova Lima e ao Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Lima, no que tange às questões referentes à proteção do patrimônio cultural do município, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da disponibilização deste aviso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de serviços técnicos qualificados para elaboração da documentação necessária a ser apresentada ao IEPHA, como requisito para obtenção do repasse do ICMS Patrimônio Cultural e consultoria técnica ao Centro Cultural de Nova Lima e ao Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Lima, no que tange às questões referentes à proteção do patrimônio cultural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM	MARCA
01	Contratação de serviços técnicos especializados e qualificados para elaboração da documentação necessária a ser apresentada ao IEPHA, como requisito para obtenção do repasse do ICMS Patrimônio Cultural e consultoria técnica ao Centro Cultural de Nova Lima e ao Conselho do Patrimônio	01	XXX	XXX	XXX



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Histórico e Artístico de Nova Lima, no que tange às questões referentes à proteção do patrimônio cultural do município. • Acompanhamento da equipe técnica municipal no desenvolvimento da política de proteção ao Patrimônio Cultural, particularmente no que diz respeito às atividades do Centro Cultural de Nova Lima e ao Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Lima, como por exemplo, dirimir dúvidas sobre a legislação de proteção do patrimônio, o funcionamento do fundo municipal de patrimônio, os processos de tombamento e de registro em andamento, etc; • Adequação do município às exigências das Deliberações Normativas do CONEP-MG e das Portarias do IEPHA (Quadros I, II e III); • Formatação e montagem dos documentos e informações que serão protocolados junto ao IEPHA-MG no ano de 2025; • Comprovação da política municipal de proteção ao Patrimônio Cultural; das ações do Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Lima; e, das ações do Departamento Municipal do Patrimônio Cultural com a respectiva Equipe Técnica; • Elaboração do Relatório de Atividades do Departamento Municipal do Patrimônio Cultural; • Atualização do Plano de Inventário do município, com a				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

perspectiva de trabalhar, em 2025, o Corredor Art Déco; • Elaboração de 50 (cinquenta) Fichas de Inventário a serem feitas conforme metodologia do IEPHA/MG e que deverão ser avaliadas pela equipe técnica do Centro Cultural de Nova Lima e pelo Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Lima para eventuais correções e/ou adequações); • Elaboração dos laudos do estado de conservação dos bens tombados em nível municipal, a saber: - Arruamento Ziguezague Grande - Arruamento Ziguezague Pequeno - Conjunto Histórico Industrial de Morro Velho - Bicamente - Biblioteca Pública Municipal "Anésia de Matos Guimarães" - Capela de São Sebastião das Águas Claras - Casa de Cultura "Professor Wilson Chaves" - Casa George Chalmers - Escola Casa Aristides de Artes e Ofícios - Escola Municipal Emília de Lima - Igreja Episcopal Anglicana - Igreja Nossa Senhora do Pilar - Igreja Nossa Senhora do Rosário - Igreja Nosso Senhor do Bonfim - Imóvel Residencial - Rua Tiradentes, nº 172, Centro - Teatro Municipal "Manoel Franzen de Lima" - Acervo Religioso da Igreja Nossa Senhora do Pilar				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- Imagem de Nossa Senhora do Pilar - Imagem de Nossa Senhora da Conceição - Acervo Religioso da Igreja Episcopal Anglicana (Altar, Órgão de tubos, Pia Batismal e Vitral) • Orientações e formulação técnica referente à manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural conforme as exigências da Lei 18.030/2009; • Elaboração do relatório de atividades de Educação Patrimonial e Difusão (conforme modelo pré-estabelecido pelo IEPHA/MG); • Elaboração de relatórios da salvaguarda do Modo de Fazer a Queca, do Modo de Fazer a Lamparina, da Cavallhada de São José Operário e do Villa Nova Atlético Clube; • Revisão do material protocolado no IEPHA no exercício anterior, após publicação do resultado; • Outras exigências constantes nas Deliberações Normativas e Portarias do IEPHA.				
--	--	--	--	--

1.2.1. Limite para apresentação da proposta de preços: 08:00 às 17:00 horas.

1.2.2. As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura / Centro Cultural de Nova Lima, através dos e-mails: (adriana.silva@pnl.mg.gov.br) em atendimento ao prazo estabelecido no §3º, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

1.2.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em todos ou quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de escolha do fornecedor será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastrados ou não na Prefeitura



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Aviso e respectivo Termo de Referência anexo.

2.2 – Não poderá participar desta contratação o interessado que:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta, seu Termo de Referência e anexos;
- c) Tenha sido declarado inidôneo ou que tenha sido impedido de licitar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- e) Enquadre-se nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

2.3 – Com a finalidade comprobatória das condições de contratação, o interessado deverá anexar à proposta, declaração própria, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

2.4 – O interessado deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas poderão ser encaminhadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / CENTRO CULTURAL DE NOVA LIMA através do e-mail: adriana.silva@pnl.mg.gov.br ou entregue pessoalmente no endereço, Rua Tiradentes, 78, Centro, CEP 34.000-129, Nova Lima/MG, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00, em até três (3) dias úteis, a contar da data de publicação do presente "Aviso de Intenção".

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal 14.133/21).

4.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4 No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, fica dispensada a apresentação de habilitação prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº 14.008/2024.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho ou Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima e no Paço Municipal.

8.2 No caso de todos os fornecedores que encaminharem suas propostas restarem desclassificados, ou inabilitados (procedimento fracassado), ou com preços superiores a algum obtido na pesquisa de preços, a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data; ou

8.2.2 valer-se, para a contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO
ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – MAPA DE COTAÇÕES (SE NÃO HOUVER A OPÇÃO PELO SIGILO)

Nova Lima, 28 de janeiro de 2025

**Rafael Junio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura**